



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: cintia.soares@camaratatuí.sp.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 320/2024 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 7F0G-GR2M-448R-1DJ9

Requerimento Nº 147/2024

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digne-se oficial ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que **preste as seguintes informações em caráter de REITERAÇÃO, sobre o contrato firmado entre a Santa Casa com a empresa Brasil Laudos:**

1 – Por qual motivo os exames de mamografia hoje feitos pela empresa Brasil Laudos, são cobrados um valor unitário por exame de R\$ 70,00, enquanto as empresas que prestavam serviço anteriormente cobravam R\$ 52,00?

2- Por qual motivo os exames de tomografia, hoje feitos pela empresa Brasil Laudos, são cobrados um valor unitário por exame de R\$ 170,00, enquanto as empresas que prestavam serviço anteriormente cobravam R\$ 160,00 (para exames 24 horas)?

3 – Por qual motivo o valor do plantão noturno é pago R\$ 1.000,00, por plantão? Não compensaria registrar 01 ou 02 funcionários para ter uma economia dos cofres públicos?

4 – Por qual motivo a cláusula 3.2. do contrato firmado entre a Santa Casa e a empresa Brasil Laudos, estipulou que caso a meta não seja atingida, começa aumentar as porcentagens nos seus respectivos valores de exames? De 10% podendo chegar até 25% de acréscimo no valor unitário por exames?

5 – Como não foi feito nenhum processo licitatório para que outras empresas pudessem concorrer, não ficou nítido que os exames da Brasil Laudos estão saindo mais caros para os cofres públicos?

6 – O Senhor Prefeito Municipal tem ciência da discrepância de valores?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se justifica, pois o requerimento de nº 4043/2023, teve aprovação nesta Casa de Leis, entretanto as respostas ainda não foram remetidas aos vereadores.

Tal fato implica na não observância à Lei Orgânica do Município, conforme transcrição:

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 48. Compete privativamente ao Prefeito:



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: cintia.soares@camaratatuí.sp.gov.br



(...)

XVI - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas na forma regimental;

E o mais alarmante, é que:

Tal fato implica também na não observância ao Decreto-Lei 201, de 27/02/1967, conforme transcrição:

Art. 1º. São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

(...)

XV - Deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei.

A Santa Casa de Misericórdia de Tatuí encontra-se sob Intervenção da Prefeitura Municipal. E a Prefeitura juntamente com a Intervenção da Santa Casa tem que ter responsabilidade com o dinheiro público. Após conversado com empresas que prestavam esses mesmos serviços anteriormente para a Santa Casa, vimos uma discrepância nos valores. E o mais alarmante, é que na cláusula 3.2. foi afirmado que após determinadas datas, se não for atingido a cota, as porcentagens serão aumentadas, com acréscimo de 10% até 25% em cima dos valores unitários dos exames. Isso nos gerou uma preocupação, pois temos que ter responsabilidades com os cofres públicos, e o dinheiro do povo.

3.2. Nos primeiros 90 dias de contrato não serão cobradas as metas acima descritas. Entre 90 e 180 dias de contrato, caso a estimativa acima descrita no item 3.1 não seja alcançada, os exames com produção inferior terão acréscimo de 10% nos seus valores. Após os 180 dias, o acréscimo por exame será de 25% no total dos exames na categoria em que a quantidade mínima não seja atingida.

(retirado da resposta do requerimento 3373/2022)

E tendo em vista que a Vereadora tem o poder e o dever de fiscalizar os atos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como sempre buscar benefícios à população, sendo assim, com vistas à legalidade e transparência pública, requer sejam fornecidas estas informações para melhor análise. Assim,



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: cintia.soares@camaratatuí.sp.gov.br



exercendo o papel de Vereadora, a fim de promover o bem-estar de nossa população, encaminhamos o presente requerimento.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 05 de Fevereiro de 2024.

**Cíntia Yamamoto Soares
Vereadora**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 320/2024 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 7F0G-GR2M-448R-1DJ9



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> HYPERLINK "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7F0GGR2M448R1DJ9>", ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7F0G-GR2M-448R-1DJ9



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 320/2024 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 7F0G-GR2M-448R-1DJ9